



Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas

ESTADO DE MINAS GERAIS – CNPJ: 20.356.747/0001-94
Pça. Cel. Joaquim Resende, n.º 69 – Centro – Entre Rios de Minas – MG
CEP: 35.490-000 – Fone (31)3751-1232



LEI Nº 1.699, 03 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Dispõe sobre a revisão geral de vencimentos dos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas e dá outras providências.”

A Prefeita Municipal de Entre Rios de Minas, Estado de Minas Gerais.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

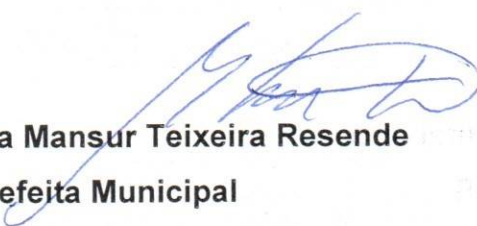
Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta Lei, a reajustar em 11,36% (onze inteiros e trinta e seis centésimos percentuais) os valores dos vencimentos dos servidores públicos do município de Entre Rios de Minas, a partir de 1º de fevereiro de 2016.

Parágrafo Único. O reajuste de vencimentos de que trata a presente Lei, aplica-se também aos proventos de aposentadoria e pensões pagas pelo Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes do Orçamento Municipal

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário entrará a presente Lei em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de fevereiro de 2016.

Prefeitura Municipal de Entre Rios de Minas, 03 de Fevereiro de 2016.


Maria Cristina Mansur Teixeira Resende

Prefeita Municipal